



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO N° 239/1990**

CONCEDE LICENÇA AO  
DEPUTADO LUIZ PONTES, PARA  
O FIM QUE INDICA.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO CEARÁ,** nos termos

do art. 107, item IV, da Resolução nº 113, de 18 de janeiro de  
1985, promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - É concedida licença ao Deputado Luiz Pontes para  
tratar de interesse particular, no  
período compreendido entre 29 de outubro a 15 de novembro  
do corrente ano.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
CEARÁ,** em Fortaleza, aos 01 de novembro de 1990.

FRANCISCO PINHEIRO LANDIM  
PRESIDENTE  
TOMÁS ANTÔNIO BRANDÃO  
2º VICE-PRESIDENTE  
MARIA LÚCIA MAGALHÃES CORREIA  
3ª SECRETÁRIA

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de  
06 de novembro de 1990.